

Autógrafo n.º 16/70

Projeto de Lei n.º 191/70

Lei n.º 492

Dispõe sobre a suplementação de verbas constantes do orçamento em vigor

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta: -

Artigo 1.º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as seguintes verbas constantes do orçamento em vigor:

3.2.5.0.8.9	01.00	- Salário de família	G 0	120,00
4.1.4.0.0.0	08.00	- Aquisição de máquinas, móveis, arquivos e outros	G 0	5.000,00
3.1.2.0.0.2	05.00	- Aquisição de pneus, peças e outros	G 18	1.000,00
3.1.3.0.0.2	16.00	- Serviço de Intensificação do alistamento eleitoral	G 18	2.000,00
3.1.1.1.0.2	02.09	- Vencimentos de Funcionários em Disponibilidade	G 0	3.200,00
3.1.3.0.0.2	16.00	- Custas e outras despesas judiciais	G 0	1.200,00
4.1.1.3.0.2		- Proseguimento do Paço Municipal	G 18	20.000,00
4.1.4.0.0.2	08.00	- Aquisição de máquinas, móveis, arquivos e outros	G 18	10.000,00

3.1.2.0.02 - 02.00 - Aquisição de impressos e...	Gr	
outros para o Tiro de Guerra...	Gr	1.000,00
3.1.2.0.02 - 03.00 - Aquisição de materiais de		
limpeza e outros p/o Tiro de Guerra	Gr	200,00
3.1.3.0.4.2 - 06.00 - Reparação de veículos e outros	Gr	2.000,00
3.1.2.0.6.1 - 02.00 - Aquisição de giz, cadernos, lá		
pis, tintas e outros	Gr	500,00
3.1.1.1.7.2 - 02.02 - Diárias de Motoristas	Gr	800,00
3.1.2.0.9.2 - 03,00 - Aquisição de desinfetantes,		
vassouras e outros	Gr	500,00
Soma		44.520,00

Artigo 2º - A suplementação aludida no artigo anterior, terá como recurso o excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 26 de maio de 1970.

aa) Francisco de Melo Dias neto - presidente - Antonio Moreira da Silva - 1.º Secretário.